

Novas regras para Imposto de Renda e tributação de lucros e dividendos



Publicada em 27 de novembro, a Lei nº 15.270/2025 amplia a isenção do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) e passa a tributar lucros e dividendos.

As novas regras entraram em vigor na data de publicação da lei, e produzem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Confira os pontos de destaque:

Isenção e redução de IRPF

Quando
Ano-calendário 2026



O texto estabelece:

- ▶ isenção do Imposto de Renda para quem ganha até **R\$ 5.000,00** por mês;
- ▶ redução gradual para os rendimentos acima de **R\$ 5.000,00** mensais, até **R\$ 7.350,00**.

Tributação mensal de altas rendas



Quando

Ano-calendário 2026



A quem se aplica

O pagamento, creditamento, emprego ou entrega de lucros e dividendos por uma mesma pessoa jurídica a uma mesma pessoa física residente no Brasil em montante superior a **R\$ 50 mil/mês** fica sujeito à retenção na fonte do IRPF à alíquota de **10%**.

Tributação anual de altas rendas



Quando

Ano-calendário 2026



A quem se aplica

A partir do exercício de 2027, ano-calendário de 2026, a pessoa física cuja soma de todos os rendimentos recebidos no ano-calendário seja superior a **R\$600 mil** fica sujeita à tributação mínima do IRPF.

Serão considerados, na definição da base de cálculo da tributação mínima, os rendimentos tributados de forma exclusiva ou definitiva e os isentos ou sujeitos à alíquota zero ou reduzida.

Não estão incluídos alguns tipos de rendimentos, de forma exemplificativa, os ganhos de capital, heranças, doações, rendimentos recebidos acumuladamente, além de aplicações isentas, poupança, aposentadorias por moléstia grave e indenizações.

Tributação anual de altas rendas



Importante

Lucros e dividendos declarados até 31/12/2025 estarão isentos, desde que cumpridas todas as formalidades da lei, deliberados e pagos até 2028, conforme previsto em ato de aprovação. Esta deliberação, no entanto, deve ser avaliada considerando, entre outros fatores, o modelo societário e especificidades de cada empresa.



Alíquota

Alíquota progressiva entre 0% e 10% para rendimentos entre R\$600 mil e R\$1,2 milhão, sendo fixada em 10% a partir de R\$1,2 milhão.

Exemplo:

Rendimento anual: R\$900.000

Considerando a soma de rendimentos aplicáveis como salários, dividendos, aplicações financeiras e aluguéis, por exemplo.

$$\text{Alíquota} = (\text{Rendimento} / 60.000) - 10$$

$$\text{Alíquota} = (900.000 / 60.000) - 10$$

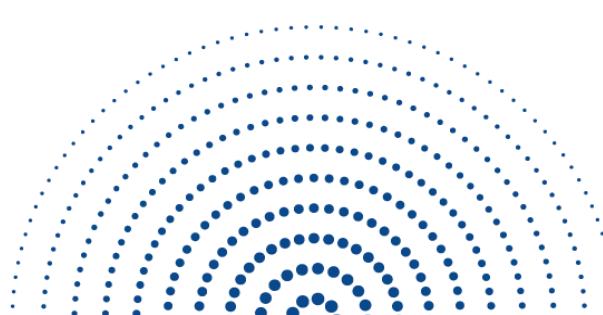
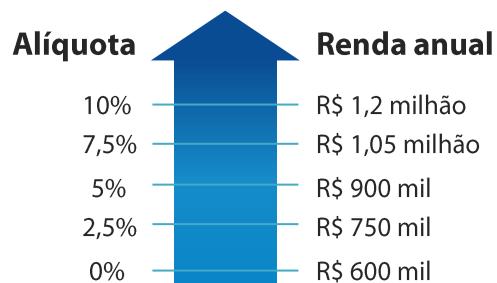
$$\text{Alíquota} = 15 - 10$$

$$\text{Alíquota} = 5\%$$

A pagar: R\$45.000

Imposto sobre lucros/dividendos

A alíquota será progressiva, crescendo linearmente conforme o valor aumenta



Tributação anual de altas rendas



Redutor

Foi criado um “redutor” para evitar possível dupla tributação sobre os lucros.

A soma do imposto pago pela empresa (IRPJ/CSLL) com o imposto pago pelo sócio (distribuição de lucros) não deve ultrapassar um teto. Se a carga tributária total exceder a alíquota máxima (34%, 40% ou 45%, conforme o caso), será aplicado o redutor para manter a cobrança dentro do limite.

- A concessão do redutor fica condicionada à apresentação de demonstrações financeiras.
- O cálculo da alíquota efetiva e do imposto devido pela pessoa jurídica poderá ser realizado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da fonte pagadora.
- As empresas não sujeitas ao regime de tributação pelo lucro real poderão optar por cálculo simplificado do lucro contábil.

Lucros e Dividendos enviados ao Exterior



Quando

Ano-calendário 2026



Como funciona

Os lucros ou dividendos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos ao exterior ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 10%. Há algumas previsões de isenções e possibilidade de aplicação de redutores de IRPJ e CSLL.



DOMINGUES E PINHO CONTADORES

Confira algumas soluções para o seu negócio:

**Contabilidade • Impostos • Folha de Pagamento • Financeiro
Paralegal • Consultoria • Bacen • Gestão de RH • Pessoa Física**

Conheça o portfólio completo de soluções DPC [aqui](#).

www.dpc.com.br



dpc@dpc.com.br



55 (21) 3231-3700 | 55 (11) 3330-3330

Rio de Janeiro • São Paulo • Macaé

DISCLAIMER

Esta é uma publicação de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação referente ao tema. A Domingues e Pinho Contadores não se responsabiliza por perdas e danos sofridos por aqueles que ajam com base neste material. As informações são apresentadas de forma resumida e em caráter geral e, portanto, não equivalem às publicações oficiais mencionadas. Também não pretendem apresentar ou ilustrar opinião da Domingues e Pinho Contadores ou dos seus especialistas, cujos pareceres e juízos pressupõem uma análise profunda e profissional de caso a caso. Todos os direitos autorais reservados a Domingues e Pinho Contadores. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.